



LEI N.º 493/2011 DE 12 DE AGOSTO DE 2011

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ALTO
DESEMPENHO PEDAGÓGICO (GADP), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Educação Básica de Pedra Branca, a Gratificação de Alto Desempenho Pedagógico – GADP, a ser paga, anualmente, ao Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, e aos professores das Escolas Públicas Municipais, premiadas com o Título ESCOLA NOTA 10, pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - A Gratificação de Alto Desempenho Pedagógico – GADP, será paga nos valores abaixo indicados:

- I. 01(Hum) Salário Vigente, para o Núcleo Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação Básica;
- II. 01(Hum) Salário – Mínimo Nacional, aos professores integrantes do quadro das escolas premiadas com o Título ESCOLA NOTA 10, Quinto(5º) e Segundo(2º) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A GADP será paga, de uma única vez, após a divulgação do resultado.

Art. 3º - A Gratificação de Alto Desempenho Pedagógico – GADP será paga com recursos orçamentários da parcela dos sessenta por cento (60%) do FUNDEB.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 12 de agosto de 2011.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1208004/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 493/2011, de 12 de agosto de 2011.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 12 de Agosto de 2011.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal